

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Gerente

*Republicado por conter erro na publicação original, DODF 153 de 13/08/2018, pág 4

BANCO DE BRASÍLIA S.A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS
AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS - NOVEMBRO/2018
CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018, às 10h, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S/A, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 15º andar, Auditório, reuniram-se em Sessão de Sorteio os representantes da Consultoria Jurídica e os representantes dos escritórios de advocacia contratados. Todos devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico, para realização de sorteio de distribuição de contratos aos escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015. O sorteio foi dividido pela área de abrangência e os escritórios receberam uma numeração por ordem alfabética, especificada de acordo com as regiões constantes no Edital. Aberta a sessão, informou-se sobre as operações de crédito denominadas preventas, conforme critério do item 2.3.10 do Edital de Credenciamento COJUR nº 004/2015, que foram distribuídas aos advogados anteriormente constituídos. Diante disso, os escritórios contemplados por estas operações preventas não participaram da(s) rodada(s) inicial(is), no intuito de preservar o equilíbrio e a isonomia na distribuição decorrente do sorteio. Iniciando-se os trabalhos pelo Grupo I, composto por 23 (vinte e três) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região do Distrito Federal, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Coelho e Oliveira, 1, 4, R\$ 279.097,21; Haouli e Isidro Advocacia e Consultoria, 2, 1, R\$ 85.845,64; Ávila, Cabral e Matsunaga Advogados, 3, 1, R\$ 55.496,45 ; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 4, 2, R\$ 48.861,48; Barbosa, Marra e Alencastro Adv Associados, 5, 2, R\$ 96.752,92; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 6, 5, R\$ 194.981,64; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 7, 1; R\$ 18.711,44; Dal Bosco Advogados, 8, 1, R\$ 41.186,50; Dunice Advogados Associados, 9, 2, R\$ 145.505,61; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 10, 1, R\$ 92.984,29; Fernando Andrade Advogados Associados, 11, 2, R\$ 21.757,03; Ferreira Mendes Advogados Associados, 12, 1, R\$ 134.693,14; Hoffmann Advogados Associados, 13, 1, R\$ 83.625,24; João Pessoa Advogados Associados, 14, 1, R\$ 22.950,17; Shcaira Advogados Associados, 15, 2, R\$ 117.147,49; Machado Gobbo Advogados, 16, 1, R\$ 15.906,44; Nelson Wilians e Advogados Associados, 17, 1, R\$ 67.347,61; Pereira Advogados Associados, 18, 2, R\$ 116.860,45; Sotopietra Sociedade de Advogados, 19, 1, R\$ 25.975,75; Souza e Fonseca Advogados Associados, 20, 1, R\$ 60.043,34; Teixeira e Targino Advogados Associados, 21, 1, R\$ 115.481,15; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 22, 2, R\$ 193.601,08; Zdradek de Mello Lehmen e Advogados Associados, 23, 1, R\$ 42.065,28. Relativamente ao Grupo II, composto por 14 (quatorze) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Goiás, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Bastos Advocacia S/S, 1, 0, N/A; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2, 1, R\$ 96.434,76; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 3, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 4, 0, N/A; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 5, 0, N/A; Ferreira Mendes Advogados Associados, 6, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 7, 1, R\$ 181.213,60; Hoffmann Advogados Associados, 8, 1, R\$ 22.873,69; João Pessoa Advogados Associados, 9, 1, R\$ 59.131,38; Shcaira Advogados Associados, 10, 1, R\$ 95.355,87; Sant'Anna e Netto Sociedade de Advogados, 11, 1, R\$ 229.325,92; Sotopietra Sociedade de Advogados, 12, 0, N/A; Souza e Fonseca Advogados Associados, 13, 0, N/A; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 14, 0, N/A. Relativamente ao Grupo IV, composto por 02 (dois) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Goiás, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Bellinati Perez, 1, 0, N/A; Arnor Serafim Advogados Associados, 2, 0, N/A; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 3, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 4, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 5, 0, N/A; Schaira Advogados Associados, 6, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 7, 1, R\$ 215.732,45; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 8, 0, N/A. Relativamente ao Grupo VI, composto por 6 (seis) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região de Minas Gerais, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Bellinati Perez, 1, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 2, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 3, 1, R\$ 61.943,96; Shcaira Advogados Associados, 4, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5, 2, R\$ 378.030,77; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6, 0, N/A. As operações preventas foram distribuídas aos escritórios conforme a relação "Razão Social do escritório/Quantidade de contratos preventos/Somatório do saldo devedor dos contratos preventos: Ávila, Cabral e Matsunaga, 1, R\$ 63.627,04; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 1, R\$ 29.339,62; Barbosa de Sá e Alencastro Advogados Associados, 1, R\$ 66.384,77; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 1, R\$ 156.641,32. A diferença na quantidade de contratos recebidos por cada escritório se deu por critérios de prevenção, devolução de operações anteriormente distribuídas e não contemplação na última rodada do sorteio. Não houve distribuição de operações de crédito para os Grupos III, VII e VIII. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 06 de novembro de 2018.

DURVAL GARCIA FILHO
Consultor Jurídico do BRB

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1193, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no artigo 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013 e considerando o Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, que institui o Programa de Gestão Regional da Saúde (PRS) para as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, com vistas ao desenvolvimento da Atenção Integral à Saúde; Considerando o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que institui Política de Valorização dos Servidores no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde enquanto conquista da sociedade brasileira para a garantia do pleno exercício do direito à saúde; e Considerando Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS), resolve:

Art. 1º Institucionalizar a Mostra de Experiências Exitosas no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Art. 2º A Mostra de Experiências Exitosas do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF) tem como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar o esforço e as atitudes dos servidores e gestores na formulação e implementação de ações que contribuem para a oferta de serviços qualificados, humanizados e resolutivos à população do DF;

II - Reconhecer e valorizar as iniciativas implementadas para a melhoria da gestão pública do SUS/DF;

III - Dar visibilidade às experiências exitosas e inovadoras do SUS/DF e estimular o intercâmbio de experiências e a transferência de tecnologia entre as regiões de saúde, unidades de referência distrital, administração central, conselhos de saúde, parceiros e instituições vinculadas da SES/DF;

IV - Estimular, fortalecer e divulgar as ações que visem à garantia do direito à saúde.

Art. 3º A Mostra de Experiências Exitosas no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF) terá periodicidade bianual, sendo que no ano que a precede será estimulado a realização de Mostras Regionais de Experiências Exitosas no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal nas sete Regiões de Saúde, bem como Mostras de Experiências Exitosas nas Unidades de Referência Distrital em Saúde e Entidades vinculadas à SES/DF.

Parágrafo único. Nas Mostras serão selecionados os trabalhos que representarão a SES/DF na MOSTRA NACIONAL BRASIL AQUI TEM SUS, realizada anualmente pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 4º Será instituído, por meio de Portaria, um regimento específico para cada Mostra, bem como a composição das respectivas Comissões Organizadoras, cujos membros terão destinação de carga horária para execução dessa atividade.

Art. 5º O Gabinete do Secretário deverá apoiar a Comissão Organizadora com a indicação de fontes e meios para assegurar os recursos necessários à realização das Mostras, bem como apoiar a realização de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta Nº 29, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF 157, de 17 de agosto de 2018, página 5, ONDE SE LÊ "... FONTE: 120...", LEIA-SE "... FONTE: 171..."

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve: Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00440-03/2018, Autorização nº 1025/2018, Endereço SHIS QI 15, BLOCO D, LOJA 13, SOBRELLOJA 53, LAGO SUL/DF. DROGARIA SÃO PAULO S/A, Licença Sanitária nº FAR-000003-02/2018, Autorização nº 1026/2018, Endereço EQN 110/111, - SN- BLOCO A, LOJA 28, ASA NORTE/DF. DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00096-20/2018, Autorização nº 1027/2018, Endereço QUADRA 01, CONJUNTO G, LOTE 03, SETOR SUL, GAMA/DF Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

DESPACHO DE ACOLHIMENTO DE RELATÓRIO
DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCESSO 0064-000369/2016

Em 1º de novembro de 2018

Considerando os termos do despacho 14319055 da Procuradoria Jurídica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, e tendo em vista as atribuições que me confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº. 04 de 21 de dezembro de 2016 CG DF, publicada no DODF de 22/12/2016, ACOLHO O RELATÓRIO (13617977) da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Instrução -SEI-GDF nº 16/2018 - FEPECS/DE, de 28 de agosto de 2018 (11917912), e reinstaurada pela Instrução SEI-GDF nº 19/2018 - FEPECS/DE, de 27 de Setembro de 2018 (13173827).

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DECISÃO (*)

Processo: 00098.00006199/2018-76.

O Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais dispostas no Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007,

Considerando a prática de atos perpetrados pela operadora abaixo em desconformidade com os incisos X e XIV do art. 4º do Decreto nº 31.311, de 2010;

Considerando a caracterização de operação irregular, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015;

Considerando as conclusões do Relatório SEI-GDF nº 27/2018 - DFTRANS/GT-SAC (11890839) exarado pela Comissão instituída pela Portaria nº 51, de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 14 de agosto de 2018; e